



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 764/2020.

Acrescenta, altera e exclui servidores da lista do artigo 1ª da Portaria nº 125/2013, retificada pela Portaria 334/2013, que designa os servidores que exercerão as funções de fiscal sanitário no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde. PROA 20/2000-01060599.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições e considerando:

Considerando o disposto no artigo 200, I, II, VI e VII, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 243, III, IV, VII, IX, X, XII, "a" e "b", XIII, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989;

Considerando o disposto no artigo 17, IV, "b", da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1º São acrescentados à lista do artigo 1ª da Portaria nº 125/2013, com as retificações feitas pela Portaria 334/2013, os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscal sanitário no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
LOTAÇÃO	NOME	ID
4ª CRS	VALÉRIA OSÓRIO DA CUNHA	3936309

Art. 2º Fica alterada a lotação do(s) fiscal(is) sanitário(s) abaixo relacionado(s):

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
LOTAÇÃO	NOME	ID
3ª CRS	HENRIQUE MEZZOMO	4469593
VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR		
10ª CRS	PAULA LAMB QUILIÃO	4227441



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º Excluir da lista do artigo 1ª da Portaria nº 125/2013, com as retificações feitas pela Portaria 334/2013, os servidores abaixo relacionados:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
LOTAÇÃO	NOME	ID
DVS	ÉRICA BORTOLI MÖLLMANN	3228886
	MARIA DE LOURDES QUEVEDO GONÇALVES	1227017
	NILCE MARIA FERRARI	2566036
	PAOLA LUCCA PIZZUTTI	3240037
	PAULO RICARDO EUZEBIO MOTA	2409186
	SANDRA MARIA CALGARO MAJARDO	2565250
10ª CRS	VIVIAN GEHRKE	2422093
	IVETE MACHADO DA SILVEIRA	14591707
	ROBERTO WOBETO	4231422
VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE		
CEVS	CIZINO RISSO ROCHA	1425315
	JULCE CLARA DA SILVA	1918613

Art. 4º Os servidores designados no artigo 1º serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades legais inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais artigos da Portaria nº 125/2013, retificada pela Portaria 334/2013.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde